



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.192, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 -**

*"Dispõe sobre o "Programa Disque  
Árvore" e dá outras providências".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Pirassununga o "Programa Disque Árvore", a ser implementado mediante a disponibilização, pela Municipalidade ao interessado, de uma muda de árvore, a cada pessoa que requerer mediante ligação telefônica.

Art. 2º A muda de árvore será disponibilizada e entregue no local requisitado pelo interessado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após o pedido, observado a disponibilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O tipo de muda de árvore a ser fornecida e o local a ser realizado o plantio deverá observar as regras próprias existentes na legislação vigente, mediante aprovação pelo órgão responsável da Prefeitura Municipal.

Art. 4º O Executivo está autorizado também a colocar a disposição da população uma linha telefônica 0800 a fim de agilizar, ampliar e facilitar o acesso ao referido projeto.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por Decreto, ficando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração  
jhc/